

deve ler-se:

«Helena Maria da Cruz Neves Ramos — Professora Q.A.»

3 de março de 2017. — O Diretor, *João Augusto de Castro Ramos Pereira*.

310310135

Agrupamento de Escolas Padre Bartolomeu de Gusmão, Lisboa

Aviso n.º 3493/2017

Abertura do Procedimento Concursal para a eleição do Diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor (M/F) do Agrupamento de Escolas Padre Bartolomeu de Gusmão — Lisboa.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados, com contrato por termo indeterminado, do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço de qualificação para exercício de funções de administração e gestão escolar.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preenchem uma das seguintes condições fixadas nas alíneas *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação.

4 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 republicado no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho são consideradas na inexistência ou insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea *a)* do n.º 4 do artigo 21.º

5 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento www.e-josefadedobidos.edu.pt/ e nos serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral.

6 — O Requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova documental dos requisitos de admissão referidos no n.º 2 deste aviso e o perfil do candidato como caracterizado nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)* do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 republicado no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 julho.

b) *Curriculum Vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, datado e assinado em todas as páginas;

c) Projeto de Intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas Padre Bartolomeu de Gusmão, Lisboa, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

7 — Todos os documentos devem ser entregues nos Serviços Administrativos da escola sede ou remetidos por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, do Agrupamento Padre Bartolomeu de Gusmão, Rua Coronel Ribeiro Viana, 1399-040 Lisboa.

8 — As candidaturas são apreciadas recorrendo aos seguintes métodos:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito, valorizando a formação e experiência profissional comprovadas;

b) Análise do Projeto de Intervenção visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e o conhecimento da realidade do agrupamento;

c) Entrevista individual, visando apreciar os conhecimentos e capacidades do candidato de acordo com as exigências do cargo e a natureza das funções de diretor, numa relação interpessoal objetiva e sistemática;

9 — Enquadramento legal: são aplicáveis a este procedimento os Decretos-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril e n.º 137/2012, de 2 de julho, o Regulamento do Procedimento Concursal aprovado pelo Conselho Geral

em 6 de março de 2017, disponível na página eletrónica do agrupamento e o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

10 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão publicadas no átrio da Escola Sede, em todos os Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento, na página eletrónica atrás indicada e por notificação via email, no prazo de 05 dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos interessados.

6 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Rui Daniel Silvestre Ferreira*.

310383555

Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste

Aviso n.º 3494/2017

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A admissão ao procedimento concursal é efetuada por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aepenafielsudeste.pt/>) e nos serviços administrativos da Escola Sede, sito na Rua do Cruzeiro das Lampreias, n.º 513, 4575-134 Cabeça Santa, podendo este ser entregue presencialmente nos serviços administrativos da Escola Sede ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

4 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, acompanhado da prova documental dos elementos nele constantes, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento onde decorre o procedimento concursal;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e situação profissional;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço, mencionando os cargos desempenhados;

d) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento que contemple a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato, (num máximo de vinte páginas A₄ com letra tipo Calibri 12 e espaço 1,5 entre linhas), podendo ser complementado com anexos que sejam relevantes.

5 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

6 — As candidaturas são apreciadas considerando:

a) A análise do *curriculum vitae*, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas *a)* e *b)* deste ponto, visa apreciar as motivações da candidatura e as capacidades do candidato em função do perfil e das exigências do cargo a que se candidata.

7 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 julho, e Código do Procedimento Administrativo.

8 — O resultado do processo concursal prévio à eleição do Diretor será tornado público através de lista provisória dos candidatos admitidos